



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2013

EMENTA: Disciplina, em caráter provisório, a tramitação de processos de progressão funcional e promoção docente, até a vigência de novo regulamento elaborado conforme a Lei nº 12.772/2012.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 19, alínea ò, do Estatuto e considerando:

- a reestruturação da Carreira de Magistério Superior de que trata a Lei nº. 7.596/1987 através da Lei nº. 12.772/2012, de 28/12/2012 e alterada pela Lei nº 12.863/13;
- a Portaria do Ministério da Educação nº. 554/2013, de 20/06/2013, que estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional e promoção de docente;
- a necessidade de desenvolvimento contínuo do corpo docente, evitando prejuízos de ordem acadêmica, funcional e financeira capazes de ser infligidos aos docentes em decorrência do lapso temporal entre a data da eficácia da Lei nº. 12.772/2012, a da edição da Portaria Ministerial nº. 554/2013 e da nova normativa da UFPE;

R E S O L V E:

Art. 1º. Os pedidos de progressão funcional e promoção de docentes em tramitação no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, a partir da vigência da Lei nº. 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/13, serão analisados com base na Resolução nº 04/2008 do Conselho Universitário e suas alterações, em caráter provisório, até a vigência de novo instrumento normativo.

Parágrafo Único. Na análise dos pedidos observar-se-á o cumprimento pelo docente do correspondente interstício de vinte e quatro meses e, ainda, a aprovação em processo de avaliação de desempenho.

Art. 2º. No prazo de cento e vinte dias, a Universidade providenciará a elaboração de Resolução, a ser aprovada pelo Conselho Universitário, devidamente adequada às novas diretrizes para desenvolvimento na carreira de magistério superior, com base na legislação vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

APROVADA ãAD REFERENDUMö DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2013.

HOMOLOGADA NA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2014.

Presidente:

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
- Reitor -